

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



IReS

INSPEÇÃO

REGIONAL

DE SAÚDE

DE SAÚDE

REGIONAL

INSPEÇÃO

IReS

Assinado por: **Ana Maria Antunes de Vasconcelos**

Num. de Identificação: 08164947

Data: 2023.05.16 17:04:45+00'00'

Certificado por: **Governo Regional dos Açores**

Atributos certificados: **Inspetora Regional da Saúde**



ÍNDICE

I. ENQUADRAMENTO.....	3
II. CARATERIZAÇÃO.....	9
MISSÃO.....	9
VISÃO.....	9
VALORES.....	9
ESTRUTURA ORGÂNICA.....	11
III. CONTEXTO.....	12
IV. GESTÃO E FATORES DE RISCO.....	14
A. METODOLOGIA.....	14
B. IDENTIFICAÇÃO E GRADUAÇÃO DOS RISCOS.....	19
1. RISCOS GERAIS.....	21
2. DIREÇÃO.....	26
3. GESTÃO DO RISCO E CONTROLO INTERNO.....	29
4. ATIVIDADE INSPETIVA.....	30
5. RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS.....	35
6. TIC, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO.....	36
7. RECURSOS HUMANOS.....	38
8. RECURSOS PATRIMONIAIS.....	40



I. Enquadramento

1|

É consabido que a corrupção é um fenómeno antigo que afeta toda a sociedade, pois arruína a prestação dos serviços públicos e o desenvolvimento social e económico dos países, corrói a dignidade dos cidadãos, deteriora o convívio social e compromete a vida das gerações atuais e futuras.

2|

A prevenção da corrupção tem como objetivo não apenas detetar os casos de corrupção, mas antecipar a sua ocorrência e acompanhar a implementação das convenções e compromissos internacionais assumidos. Neste contexto, constitui também para todos os organismos de controlo interno e externo um desafio e uma responsabilidade fundamental para que, no exercício da sua missão, todos os serviços da administração pública e entidades privadas desenvolvam mecanismos de prevenção e de combate à corrupção eficazes e contribuam para uma sociedade mais justa, mais transparente, mais democrática e onde os valores da ética sejam assumidos como valores fundamentais da vida em sociedade.

3|

Diferentes organizações internacionais perfilharam este tema como ponto fulcral da sua atuação, no sentido de prevenir e combater a corrupção, tendo sido sucessivamente adotados vários instrumentos jurídicos internacionais, dos quais se destacam a Convenção das **Nações Unidas** contra a Corrupção (2003), aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 97/2007, ambos de 21 de setembro e a Convenção Relativa à Luta Contra a Corrupção em que estejam implicados Funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-membros da **União Europeia** (1997), aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 72/2001 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 58/2001, ambos de 15 de novembro.

4|

A 1 de julho de 2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) deliberou que *"os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património publico"*,

independentemente da sua natureza, *deviam “(...) elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”*.

5|

A 9 de dezembro de 2021, foi criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) estabelecendo-se o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

6|

O MENAC é “uma entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas”.

7|

Nos termos daquele documento, os serviços devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo do qual conste, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

8|

Com efeito, exige-se hoje, não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmoniosa dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

9|

Dando cumprimento à Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009, a Inspeção Regional da Saúde (IReS) apresentou, em 2016, uma primeira versão do seu plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas que urge agora rever.

10 |

A revisão do supracitado plano teve em conta as mais recentes recomendações e orientações do CPC , bem como o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), integrando, ainda, as melhores práticas nacionais e internacionais sobre a gestão de riscos, incluindo de corrupção, fraude e infrações conexas, em estreita articulação com o reforço do plano ético e de conduta deontológica, em função das especiais responsabilidades e exigências dos projetos e atividades desenvolvidos, enquanto inspeção, como garante de uma gestão pública mais eficiente e sustentável.

11 |

Na elaboração deste Plano foram ainda consideradas as recentes orientações estabelecidas na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, publicada em 6 de abril, dirigidas às entidades do Setor Público, nomeadamente a adoção de um programa de cumprimento normativo (programa de compliance) que facilite a criação de um verdadeiro sistema de prevenção da corrupção, abrangendo, além do presente Plano, um Código de Conduta, ações de formação neste domínio e um canal de denúncias.

12 |

Nortearam a revisão do plano, uma perspetiva de integridade, de responsabilização e transparência como fatores essenciais para evitar práticas ilícitas, visto que impende sobre as entidades com uma missão de interesse público, como é o caso da IReS, uma exigência reforçada no sentido da promoção da integridade na gestão pública, de modo a garantir a minimização dos riscos operacionais, entre os quais os de corrupção e infrações conexas, que consubstanciam um importante obstáculo à segurança e à boa administração das instituições, podendo comprometer a prossecução da sua missão e abalar a confiança dos cidadãos na qualidade do serviço público prestado.

13 |

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo de Corrupção e Infrações Conexas (PPRG) detalha o tipo de riscos específicos inerentes ao cumprimento das prioridades estratégicas e dos objetivos operacionais, dos projetos e atividades desenvolvidas (missão e suporte), classificando os riscos em função da probabilidade da sua ocorrência e do seu impacto, enunciando as medidas concretas que os visam prevenir ou mitigar, bem como os

resultados esperados, e identificando os responsáveis envolvidos na execução do plano aprovado.

14 |

Desde que a Inspeção Regional de Saúde (IReS) iniciou a sua atividade (2011) foram implementadas ferramentas de auxílio à gestão interna com assumidas finalidades de monitorização, quer no âmbito estritamente administrativo, quer a nível operacional, que com a efetivação do *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, passaram a gravitar na sua órbita, destacando-se atualmente as seguintes:

- (i) **Regulamento dos Procedimentos da IReS (2011)** ⁽¹⁾: define os procedimentos da atividade inspetiva da Inspeção Regional da Saúde.
- (ii) **Registo de Controlo Interno de Processos (2013)** ⁽²⁾: acompanha a abertura e todas as fases de execução dos processos instaurados na IReS, até à sua execução. Não só permite o acompanhamento atualizado dos processos, como serve de indicador na aferição da produtividade do serviço e respetivos colaboradores. Inclui, desde 2022, os Arquivamentos Liminares e Encaminhamentos à Entidade Competente.
- (iii) **Manual de Procedimentos Internos (2015, em atualização)**: indica, de forma esquematizada e de fácil compreensão (fluxogramas), quais as fases e diligências para cada tipo de procedimento (*v.g.* auditoria, inspeção, disciplinar, etc.). A ser elaborado em 2022.
- (iv) **Manual de Auditoria (2020)**: sistematiza as práticas comumente aceites no desenvolvimento das auditorias, estabelecendo as linhas orientadoras no seu desenvolvimento.
- (v) **Código de Boa Conduta para a Prevenção e Assédio no Trabalho (2022)**: estabelece um conjunto de princípios e constitui um instrumento autorregulador, expressando uma política ativa de modo a dar a conhecer, evitar,

⁽¹⁾ Aprovado por despacho do Secretário Regional de Saúde, n.º 1227/2011, de 25 de novembro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 227, de 25 de novembro. Disponível em <http://www.azores.gov.pt/NR/rdonlyres/01E9A29A-AB53-4C5B-99DF-4290E2EAA776/0/DespachoN12272011RegulamentodaIReS.pdf> (última consulta 25-10-2018).

⁽²⁾ Sucessivamente melhorado.

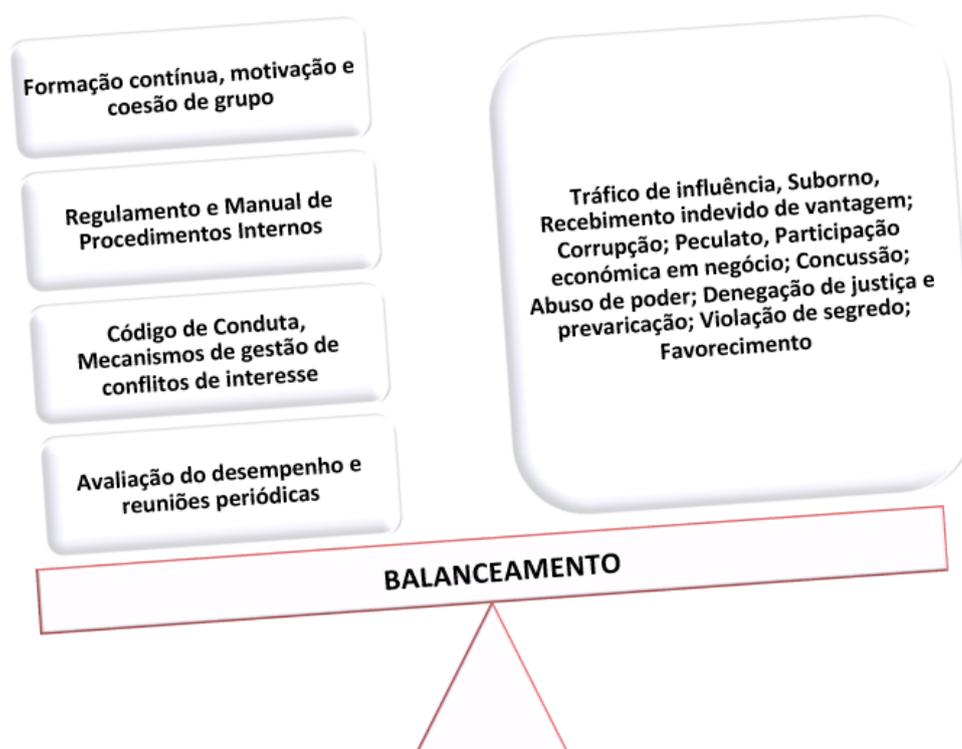
identificar, eliminar e punir situações e comportamentos suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho.

- (vi) **Manual de Tratamento e Comunicação dos Dados Pessoais e Sensíveis (2022)**: estabelece um conjunto de conceitos, princípios, boas práticas subjacentes ao Regime Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) adaptado ao contexto da atividade desenvolvida na IRES.

15 |

Embora os sucessivos testes e ajustes aos procedimentos e instrumentos que entretanto foram sendo implementados e atualizados não visassem diretamente elencar medidas preventivas de situações potenciais de risco, a lógica de acumulação de conhecimento, de saber-saber, saber-fazer e saber-ser em muito contribuíram para a criação do referido plano.

Quadro I – *Balaceamento aos procedimentos instituídos*



16 |

Por vicissitudes várias, típicas na operacionalização de um serviço cuja criação remonta ao ano de 2011, bem como a ambição de o Plano corresponder a um instrumento efetivamente orientador na identificação das áreas de risco, em vez do cumprimento de um mero *pro forma* legalmente imposto, o (Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas) documento foi publicado em dezembro de 2016, cumprindo atualmente efetuar a sua revisão, na sequência das alterações do quadro legal, que se tornou mais abrangente e disciplinador e, ainda, as decorrentes da estrutura orgânica da Secretaria Regional da Saúde e Desporto.

17 |

A presente versão resulta da análise e reflexão interna, nomeadamente através da identificação de riscos e apresentação de medidas, contribuindo para o envolvimento numa cultura de prevenção de riscos e, em simultâneo, para o afastamento da necessidade de um tratamento de risco suplementar.

18 |

De referir que muitas das medidas preconizadas são já observadas, constituindo a sua inclusão no Plano uma formalização das mesmas e um reforço da sua divulgação, interiorização e monitorização.

19 |

O Código de Conduta, aplicável a todos os trabalhadores, independentemente da sua função, posição hierárquica ou vínculo, constitui uma referência ao nível dos princípios e normas de comportamento a observar no desenvolvimento da atividade da IReS, passando agora a constar em documento autónomo a aprovar e publicitar na página da IReS, no Portal do Governo Regional dos Açores, tendo sido já implementado um canal de denúncias constante da referida página.



II. Caracterização

A IReS é um serviço da Secretaria Regional da Saúde e Desporto (SRSD), cuja orgânica e mapa de pessoal consta do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 06 de julho, na sua redação atual, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da SRSD.

Dotada de autonomia e independência técnica no exercício das suas competências legais, a IReS desenvolve ações de distinta natureza e finalidade, como sejam auditorias, inspeções, fiscalizações, com elevados níveis técnicos de atuação, com vista, nomeadamente, a exercer uma função preventiva e pedagógica, ou procedimentos de direito sancionatório de natureza disciplinar e contraordenacional.

MISSÃO

A IReS tem por missão assegurar o cumprimento da legislação aplicável em vigor em todos os domínios de atividade, bem como na prestação de cuidados, no setor da saúde, visando o bom funcionamento e a qualidade dos serviços, a defesa dos legítimos interesses e bem-estar dos cidadãos, bem como salvaguarda do interesse público.

VISÃO

Ser uma entidade de referência na garantia do bom funcionamento e da qualidade dos serviços de saúde, na defesa dos legítimos interesses e bem-estar dos cidadãos bem como de salvaguarda do interesse público.

VALORES

1|

Em tudo pauta a sua atuação, entre outros, pelos princípios da objetividade, igualdade e lisura de procedimentos.

Devendo os trabalhadores da IReS atuar de acordo com as normas técnicas em vigor e com total independência, nomeadamente não aceitando instruções de qualquer

entidade, organização ou pessoa alheia que interfira com os seus valores e princípios.

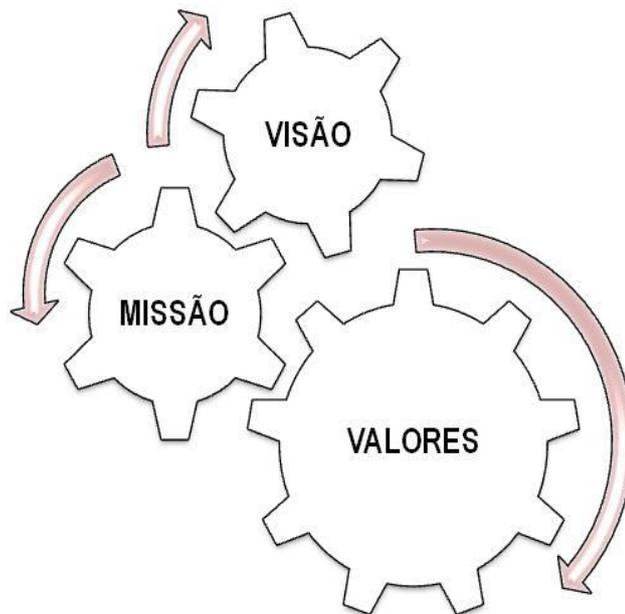
2|

Aos princípios e valores acresce o conjunto de deveres profissionais e éticos relativos à conduta dos trabalhadores da IReS, enunciados na Constituição da República Portuguesa, no Código do Procedimento Administrativo, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública Regional e demais legislação aplicável.

3|

A articulação conjugada da Missão, Visão e dos Valores pode ser perspectivada a partir de uma imagem de rodas dentadas, de diversos sentidos e velocidades, relativamente às quais cada eixo é imprescindível ao funcionamento do serviço.

Quadro II – Missão, Visão e Valores

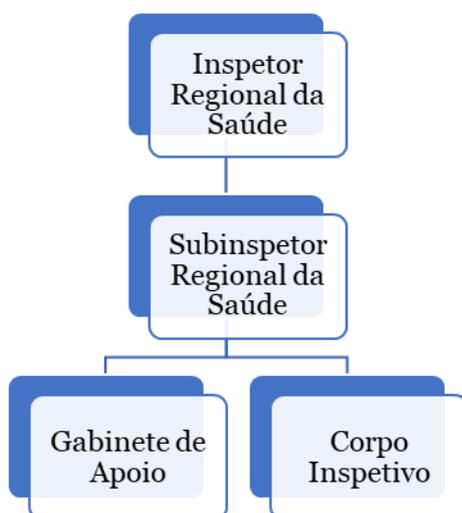


ESTRUTURA ORGÂNICA

A Inspeção Regional da Saúde é titulada pelo dirigente máximo, o Inspetor Regional de Saúde, coadjuvado por um Subinspetor Regional da Saúde, gozando de autonomia e independência técnica, regendo-se pelo disposto no regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização³ e pelas orientações do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.

A IReS é composta um corpo inspetivo multidisciplinar e por um Gabinete de Apoio, além dos dirigentes máximos/intermédios.

Quadro III – Organograma da IReS



- 1) **Corpo Inspetivo:** constituído por todos os trabalhadores da IReS inseridos na carreira de inspeção, possibilitando a criação de equipas inspetivas que poderão integrar especialistas de reconhecida competência.
- 2) **Gabinete de Apoio (GA):** funções de apoio técnico/administrativo à atividade do corpo inspetivo⁽⁴⁾.

⁽³⁾ Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro, ambos na sua redação atual.

⁽⁴⁾ Estabelecidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2021/A, de 28 de dezembro, que aprova a orgânica e quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Saúde e Desporto.



III. Contexto

1|

A IReS iniciou atividade num contexto de fortes restrições orçamentais. Recorde-se que o Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) a Portugal foi acordado em maio de 2011, entre as autoridades nacionais e o Banco Central Europeu, Fundo Monetário Internacional e Comissão Europeia.

2|

O período entre 2011 a 2014 ficou marcado por importantes desafios que se colocaram quer ao nível dos investimentos necessários à operacionalização do serviço, quer ao nível dos gastos diretos e indiretos respeitantes à atividade da IReS.

3|

Aos desafios pretéritos deve adicionar-se o facto de o setor da saúde na Região Autónoma dos Açores até então não ter hábitos de fiscalização regular e contínua por parte de um serviço administrativo exclusivamente dedicado a essa função e dotado de prerrogativas especiais (*v.g.* acesso a informação clínica no âmbito das suas competências e atribuições).

4|

Não deixando de ser ainda um serviço jovem, a atividade desenvolvida pela IReS tem, paulatinamente, consciencializado todos os agentes do setor para as vantagens da existência do serviço e para a necessidade de colaboração legalmente estabelecida.

5| Desde a sua criação que a IReS não possui um corpo inspetivo em número suficiente e para fazer face ao número e complexidade das suas solicitações. A IReS não procedeu à contratação de qualquer recurso, através de abertura de procedimentos concursais, desde 2019, tendo logrado obter autorização para abertura de procedimento concursal com vista a preenchimento de um lugar da carreira de inspeção, apenas em 2023, o que tem contribuído para levar à exaustão dos seus recursos humanos e à paulatina saída de inspetores. Em 2023 possui apenas três inspetores a desempenhar funções no corpo inspetivo e duas técnicas superiores que prestam apoio à atividade inspetiva, no Gabinete de Apoio, contando ainda, com um técnico superior e uma assistente técnica, em regime de mobilidade temporária.

6 | Atualmente, a saúde é uma das áreas consideradas prioritárias da gestão pública, por se encontrar potencialmente mais exposta a riscos de corrupção e infrações conexas. O possível agravamento de determinados riscos por via de fatores externos ao organismo, exige o desenvolvimento da capacidade de adaptação e um eficaz direcionamento da utilização de recursos que não deverá comprometer a qualidade e a abrangência da atuação.

Nessa medida, urge pensar a gestão do risco como um processo de valor acrescentado, procurando que a atividade de gestão e administração de dinheiros, valores e patrimónios públicos no setor decorra com respeito pelos princípios de interesse geral, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração.



IV. Gestão e fatores de risco

A. METODOLOGIA

1|

Para um eficaz combate e prevenção de situações de corrupção torna-se necessário proceder à Identificação de Riscos potenciais e posteriormente criar e avaliar planos de gestão de riscos de corrupção.

De acordo com a definição do COSO – *Enterprise Risk Management Framework*, constante da página 24 do “Guião de Boas Práticas para a Prevenção e o Combate à Corrupção na Administração Pública”:

“A gestão do risco empresarial é um processo, desenvolvido pela administração, a gestão e outros colaboradores de uma entidade, aplicado no estabelecimento da estratégia em toda a empresa, desenhado para identificar eventos potenciais que possam afetar a entidade, e gerir o risco dentro da apetência de risco da entidade, para garantir uma segurança razoável na realização dos objetivos”.

De acordo com esta definição, a gestão do risco é:

- “Um processo contínuo e que flui através da organização;
- Conduzido pelos profissionais em todos os níveis da organização;
- Aplicado à definição da estratégia;
- Constante em todos os níveis da organização, incluindo uma visão de todos os riscos a que ela está exposta;
- Formulado para identificar os eventos cuja ocorrência poderá afetar a organização, e para administrar os riscos de acordo com a sua apetência;
- Capaz de propiciar uma garantia razoável para os gestores;
- Orientado para a realização de objetivos (estratégicos e operacionais)”.

A Estratégia Antifraude na Inspeção Regional da Saúde assenta em três pilares:

- 1º Pilar – Prevenção - visa a redução da possibilidade de ocorrência da fraude através da implementação de um sistema de gestão e controlo, associado a uma avaliação de risco de fraude proativa, estruturada e orientada, e à existência de uma política de formação e sensibilização abrangente, que promova o desenvolvimento de uma cultura ética para combater a racionalização de comportamentos.
- 2º Pilar – Detecção – visa a identificação de irregularidades e casos de suspeita de fraude através de um sistema de gestão e controlo suportado em instrumentos de monitorização, de reporte e comunicação.
- 3º Pilar – Correção - visa a recuperação de perdas, a aplicação de procedimentos sancionatórios e de participações judiciais.

O Plano, enquanto instrumento de gestão e de suporte ao Planeamento Estratégico da Inspeção Regional da Saúde, é um documento dinâmico, objeto de monitorização, acompanhamento, avaliação e revisão periódica.

O risco pode ser definido como *“a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências”* ⁽⁵⁾. Conforme já defendido pela Federação Europeia das Associações de Gestão do Risco (FERMA), *“o simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)”*.

2 |

As fontes do risco devem ser apresentadas com clareza de modo a identificar a exposição do organismo ao elemento de incerteza. A identificação dos riscos deve garantir a inclusão das atividades mais significativas da IReS e a volatilidade associada.

3 |

Para além dos contributos de todos os intervenientes, o processo de identificação, estimativa e controlo dos riscos também atentou os riscos inerentes à atividade do serviço congénere no território continental.

4 |

No âmbito das atividades centrais da IReS identificaram-se alguns riscos de gestão, com origem interna e externa, de natureza estratégica, operacional e de conformidade.

5 |

⁽⁵⁾ Consulte-se as Normas de Gestão de Riscos da FERMA – *Federation of European Risk Management Associations*, 2002/2003.

Quanto aos riscos de corrupção e infrações conexas consideraram-se os relacionados com as infrações cometidas no exercício de funções públicas.

6 |

Em termos de graduação dos riscos são tidos em conta os critérios referidos no quadro abaixo, a partir de duas grandes variáveis: (a) a probabilidade de ocorrência e (b) a gravidade da consequência.

Quadro IV – Graduação de riscos ⁽⁶⁾

	ALTA	MÉDIA	BAIXA
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar o evento através de decisões e ações adicionais.	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar o evento com o controlo existente para o tratar.
GRAVIDADE DA CONSEQUÊNCIA	Prejuízo na imagem e reputação institucional, ou impacto significativo sobre a estratégia, o desempenho e atividades operacionais	Impacto moderado na imagem institucional ou sobre o desempenho e atividades operacionais requerendo reorganização de processos ou recursos	Afetação da otimização do desempenho ou das atividades operacionais, requerendo revisão de procedimentos ou de calendarizações

Cruzando a graduação de riscos a partir das variáveis (a) e (b), obtém-se a seguinte matriz:

Quadro V – Matriz de graduação de riscos ⁽⁷⁾

PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA	GRAVIDADE DA CONSEQUÊNCIA		
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
BAIXA	FRACO	FRACO	MODERADO
MÉDIA	FRACO	MODERADO	ELEVADO
ALTA	MODERADO	ELEVADO	ELEVADO

⁽⁶⁾ Inspirada no *PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO E DE CORRUPÇÃO* da IGAS, pp. 9-10

⁽⁷⁾ Inspirada no *PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO E DE CORRUPÇÃO* da IGAS, pp. 10-11

A gestão do risco segue a filosofia da Norma ISO 31000 e assenta nos seguintes pressupostos:

(a) A gestão de riscos cria valor e protege-o

Contribui para a realização dos objetivos e para a melhoria do desempenho do serviço, nomeadamente quanto à segurança e conformidade legal dos processos, à aceitação pública, à proteção do meio ambiente, à qualidade do serviço, à gestão dos processos e projetos, à eficiência operacional, à boa governança e à reputação do serviço.

(b) A gestão de riscos é parte integrante de todos os processos organizacionais

É perspetivada não tanto quanto uma atividade independente das principais atividades e processos da IReS quanto parte integrante nas responsabilidades da direção e de todos os processos organizacionais, incluindo o planeamento estratégico na gestão de projetos e gestão de mudança.

(c) A gestão de riscos é parte da tomada de decisões

Permitindo a escolha consciente, priorização das ações e ponderação das alternativas existentes.

(d) A gestão de riscos aborda explicitamente a incerteza

Toma em consideração a incerteza, a natureza dessa incerteza, e qual o tratamento adequado.

(e) A gestão de riscos é sistemática, estruturada e oportuna

Uma abordagem sistemática, oportuna e estruturada para a gestão de riscos contribui para a eficiência e para resultados consistentes, comparáveis e confiáveis.

(f) A gestão de riscos suporta-se na melhor informação disponível

O processo de gestão de riscos é baseado em fontes de informação, tais como dados históricos ou precedentes, observações, previsões, e opiniões de especialistas.

(g) A gestão de riscos é executada sob medida

Em virtude de estar alinhada com o contexto interno e externo da organização e com o perfil do risco.

(h) A gestão de riscos considera fatores humanos e culturais

Implica o conhecimento das capacidades, perceções e intenções dos utilizadores e colaboradores internos e externos que podem facilitar ou dificultar a realização dos objetivos da organização.

(i) A gestão de riscos é transparente e inclusiva

A participação apropriada e oportuna de todas as partes interessadas e, em particular, dos decisores, em todos os níveis da organização assegura que a gestão de riscos permaneça pertinente e atualizada.

(j) A gestão de riscos é dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças

Constitui um processo de melhoria contínua e de adaptação às mudanças, atendendo à origem dos riscos (externa ou interna) e à sua natureza.

(k) A gestão de riscos facilita a melhoria contínua da organização

A eliminação ou correção de processos desadequados permite melhor alcançar os objetivos operacionais e estratégicos do serviço.

B. IDENTIFICAÇÃO E GRADUAÇÃO DOS RISCOS

Apresentada a metodologia e os critérios de classificação dos riscos, é possível então identificar e graduar os riscos a partir das principais áreas de intervenção na atividade da IReS. Identificou-se, para além de alguns riscos gerais/comuns a toda a atividade da IReS, oito (8) áreas de atividades com exposição ao risco, a saber:

- 1) Direção
- 2) Gestão do risco e controlo interno
- 3) Atividade inspetiva
- 4) Relações públicas e institucionais
- 5) TIC, documentação e informação
- 6) Recursos humanos
- 7) Recursos patrimoniais

A execução/monitorização do Plano de Prevenção de Riscos conta com a participação dos seguintes intervenientes:

Quadro VI – Intervenção na execução/monitorização do Plano de Prevenção

GESTÃO DE RISCOS	
INTERVENIENTES	FUNÇÕES/COMPETÊNCIAS
Inspetor Regional da Saúde e Subinspetor Regional da Saúde	<ul style="list-style-type: none">▪ Delinear o perfil de risco da organização▪ Aprovar o Plano de Prevenção de Riscos e respetivas atualizações, bem como proceder à sua divulgação▪ Garantir a implementação do Plano e os adequados níveis de sensibilização na sua execução▪ Indigitar o Gestor do Processo▪ Identificar riscos e medidas que possibilitem a sua mitigação▪ Executar e conhecer as medidas previstas no Plano▪ Aferir, em reuniões periódicas, o grau de cumprimento do Plano▪ Discutir e corrigir os desvios ou falhas ao Plano de Prevenção, identificados em registo interno próprio
Gestor do Processo	<ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhar a aplicação do Plano▪ Elaborar relatórios de monitorização▪ Rever e atualizar o Plano com os contributos de todos os intervenientes

Corpo inspetivo

- Identificar riscos e medidas que possibilitem a sua mitigação
 - Executar e conhecer as medidas previstas no Plano
 - Aferir, em reuniões periódicas, o grau de cumprimento do Plano
 - Discutir e corrigir os desvios ou falhas ao Plano de Prevenção, identificados em registo interno próprio
-

Gabinete de Apoio (GA)

- Identificar riscos e medidas na gestão de recursos humanos e patrimoniais que possibilitem a sua mitigação
 - Executar e conhecer as medidas previstas no Plano
 - Aferir, em reuniões periódicas, o grau de cumprimento do Plano
 - Discutir e corrigir os desvios ou falhas ao Plano de Prevenção, identificados em registo interno próprio
-

Responsável pela proteção de dados e
informação / Apoio Operacional

- Executar o Plano de Prevenção no apoio à atividade inspetiva, relações públicas e institucionais, na documentação e informação
 - Discutir e corrigir os desvios ou falhas ao Plano de Prevenção, identificados em registo interno próprio
-

1. RISCOS GERAIS

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Não identificação ou não pertença aos valores do serviço	Corrupção ou conexo	Baixa	Média	FRACO	→Coesão em redor da ética e cultura institucional →Envolvimento dos trabalhadores no Código de Conduta →Sensibilização e formação dos trabalhadores	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde
Influência do curso normal de queixas e processos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Corrupção ou conexo	Média	Alta	ELEVADO	→Cumprimento, monitorização e aperfeiçoamento do Manual de Procedimentos Internos →Cumprimento do Código de Conduta por todos os trabalhadores →Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade	Inspetor Regional e Subinspetor da Saúde

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas	Corrupção ou conexo	Alta	Alta	ELEVADO	<p>→Definição de procedimentos quanto à classificação e reserva de informações</p> <p>→Níveis de acesso diferenciados à informação, registos e documentação</p> <p>→Restrições físicas e/ou controlo de acessos a documentos e informações</p> <p>→Desenvolvimento de práticas de segurança e rastreabilidade da informação</p> <p>→Envolvimento dos trabalhadores no Código de Conduta</p> <p>→Aplicação do RGPD</p>	Inspetor Regional e Subinspetor da Saúde, GA e Responsável pelo tratamento dos dados da IReS
Acesso indevido a informação reservada, privilegiada ou sigilosa não controlada	Corrupção ou conexo	Média	Alta	ELEVADO	<p>→Definição de procedimentos quanto à classificação e reserva de informações</p> <p>→Níveis de acesso diferenciados à informação, registos e documentação</p> <p>→Restrições físicas e/ou controlo de acessos a documentos e informações</p> <p>→Desenvolvimento de práticas de segurança e rastreabilidade da informação</p> <p>→Aplicação do RGPD</p>	Inspetor e Subinspetor Regional da Saúde, Responsável pelo tratamento de dados da IReS, GA

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Omissão de registo, de partilha ou na disponibilização de informação relevante para o desenvolvimento da atividade	Gestão	Baixa	Média	FRACO	<p>→Monitorização do cumprimento do Regulamento e Manual de Procedimentos Internos</p> <p>→Incentivo aos trabalhadores da IReS à partilha de informação e de bibliografia específica relacionada com a área da Saúde e do Serviço Regional da Saúde</p> <p>→Verificações aleatórias em reuniões</p>	Inspetor e Subinspetor Regional da Saúde, GA
Não acesso ou acesso parcial a informação importante para o desenvolvimento da atividade	Gestão	Baixa	Alta	MODERADO	<p>→Monitorização do cumprimento do Regulamento e Manual de Procedimentos Internos</p> <p>→Acompanhamento sistemático dos conteúdos disponíveis na intranet da SReS</p> <p>→Recurso aos precedentes dos casos resolvidos pela IReS</p>	Inspetor e Subinspetor Regional da Saúde, GA
Qualidade da informação prestada internamente para apoio à decisão, planeamento ou controlo da atividade	Gestão	Média	Média	MODERADO	<p>→ Incentivo aos trabalhadores da IReS à partilha de informação e de bibliografia específica relacionada com a área da Saúde e do Serviço Regional da Saúde</p> <p>→Recurso aos precedentes dos casos resolvidos na IReS</p> <p>→Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade</p>	Inspetor e Subinspetor Regional da Saúde

Risco	Tipificação		Classificação		Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Inadequação do perfil técnico e comportamental ao exercício de funções	Gestão	Média	Média	MODERADO	<p>→Controlo da produtividade a partir do RCIP</p> <p>→Avaliação do desempenho a partir da fixação de objetivos claros, mensuráveis e concatenados com os do serviços, para além da definição de competências a desenvolver ou úteis ao exercício das funções</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde
Falta de transparência e/ou incorreção da prestação de informações (de recursos, de suporte, de processos, da atividade ou de outra natureza) ao cidadão ou entidades externas	Gestão	Média	Média	MODERADO	<p>→Adoção de hábitos de despiste de erros no tratamento de dados (RCIP e SGC)</p> <p>→Monitorização do cumprimento do Regulamento e Manual de Procedimentos Internos</p> <p>→Acompanhamento sistemático dos conteúdos da intranet e do canal reservado à IReS no Portal do Governo Regional</p> <p>→Participação em seminários/ações de sensibilização ou esclarecimento</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, GA

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Incumprimento na aplicação de procedimentos, normas, métodos, técnicas e modelos	Gestão	Média	Baixa	FRACO	→Cumprimento, monitorização e aperfeiçoamento do Manual de Procedimentos Internos	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, GA
Incumprimento de disposições legais específicas aplicáveis às atividades	Gestão	Baixa	Alta	MODERADO	→Sensibilização e formação específica dos trabalhadores	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde

2. DIREÇÃO

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Instrumentalização política ou de outra natureza, ou sujeição da atuação da organização a pressões indevidas	Corrupção ou conexo	Alta	Alta	ELEVADO	<ul style="list-style-type: none"> →Divulgação interna e externa das estratégias e objetivos organizacionais (QUAR) →Adoção de planos operacionais e definição de objetivos de curto prazo →Envolvimento no Código de Conduta Ética →Adoção de mecanismos de acompanhamento/gestão de conflitos de interesses →Reuniões internas periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades, com os responsáveis dos processos e conjuntas 	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde
Utilização das atribuições ou recursos da organização para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Corrupção ou conexo	Média	Alta	ELEVADO	<ul style="list-style-type: none"> →Divulgação interna e externa das estratégias e objetivos organizacionais (QUAR) →Reuniões internas periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades, nomeadamente no GA →Envolvimento no Código de Conduta Ética →Adoção de mecanismos de acompanhamento/gestão de conflitos de interesses →Adoção de planos operacionais e definição de objetivos de curto prazo 	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Não alinhamento dos objetivos operacionais e organizacionais	Gestão	Baixa	Média	FRACO	<p>→Monitorização do QUAR e SIADAPRA 3</p> <p>→Reuniões internas periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades, nomeadamente no GAP</p> <p>→Divulgação interna e externa das estratégias e objetivos organizacionais (QUAR)</p> <p>→Cumprimento, monitorização e aperfeiçoamento do Manuais de Procedimentos Internos e do Regulamento de procedimentos</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde
Falhas de uniformização de procedimentos, normas, métodos, técnicas ou atuação da organização	Gestão	Média	Média	MODERADO	<p>→Monitorização do cumprimento dos Manuais e Regulamentos de Procedimentos Internos</p> <p>→Adoção de hábitos de despiste de erros no tratamento de dados (RCIP)</p> <p>→Padronização dos modelos/templates dos documentos operacionais</p> <p>→Verificações aleatórias à gestão dos processos</p> <p>→Monitorização e aperfeiçoamento dos Manuais de Procedimentos Internos</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, GA

Risco	Tipificação		Classificação		Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Desatualização de procedimentos, normas, métodos, técnicas e modelos e não aproveitamento de oportunidades de melhoria	Gestão	Média	Média	MODERADO	<ul style="list-style-type: none"> →Reuniões internas periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades →Monitorização e aperfeiçoamento do Manual de Procedimentos Internos →Divulgação interna de boas práticas →Sensibilização e formação dos trabalhadores 	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde e GA
Sustentabilidade e responsabilidade ambiental e social	Gestão	Média	Baixa	FRACO	<ul style="list-style-type: none"> →Sensibilização e formação dos trabalhadores →Adoção de boas práticas ambientais e sociais 	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde e GA
Falhas de controlo da qualidade ou de redução da qualidade nos processos e produtos	Gestão	Média	Média	MODERADO	<ul style="list-style-type: none"> →Monitorização do cumprimento do Regulamento e Manual de Procedimentos Internos →Adoção de planos operacionais e definição de objetivos de curto prazo →Reuniões internas periódicas de acompanhamento das atividades →Verificações aleatórias à gestão dos processos 	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde

3. GESTÃO DO RISCO E CONTROLO INTERNO

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Inadequação, desatualização e ausência de formalização do sistema de controlo interno da organização	Gestão	Alta	Média	ELEVADO	<p>→Contribuir para o aperfeiçoamento do sistema de controlo interno, considerando a centralização de atribuições nos domínios da gestão de recursos financeiros e patrimoniais, através da transição para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares, por força dos sucessivos Orçamentos da RAA</p> <p>→Cumprimento, monitorização e aperfeiçoamento do Manual de Procedimentos Internos</p> <p>→Sensibilização e formação dos trabalhadores</p>	Inspetor Regional e Subinspetor de Saúde, GA
Não identificação e gestão dos riscos associados à gestão	Gestão	Média	Baixa	FRACO	<p>→Recurso à filosofia da Norma ISO 31000</p> <p>→Reuniões internas periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades</p> <p>→Execução e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos, bem como elaboração dos respetivos relatórios anuais</p> <p>→Envolvimento de todos os trabalhadores numa cultura de prevenção de riscos (ações de divulgação, reflexão e esclarecimento sobre o Plano de Prevenção de Riscos)</p> <p>→Verificações aleatórias à gestão dos processos</p>	Inspetor Regional, Subinspetor da Saúde e Gestor do Processo

4. ATIVIDADE INSPETIVA

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Desmotivação na carreira inspetiva	Gestão	Alta	Alta	ELEVADO	<p>→Promover a participação em ações formativas específicas</p> <p>→Participação em ações conjuntas com outros serviços</p> <p>→ Iniciativas com vista ao recrutamento de inspetores visando reforçar o quadro inspetivo</p> <p>→Reuniões internas periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades</p>	Inspetor e Subinspetor Regional da Saúde
Conflito de Interesses, incompatibilidades e impedimentos no exercício das atividades inspetivas e de instrução de processos	Corrupção ou conexo	Média	Alta	ELEVADO	<p>→Gestão de proximidade na constituição das equipas, com rotatividade dos elementos na sua constituição e das áreas territoriais que lhes forem consignadas</p> <p>→Envolvimento dos trabalhadores no Código de Conduta</p> <p>→Adoção de mecanismos de acompanhamento/gestão de conflitos de interesses</p> <p>→Verificações aleatórias à gestão dos processos</p>	Inspetor e Subinspetor Regional de Saúde, Corpo Inspetivo e GA

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Seleção discricionária de entidades objeto de atividade inspetiva	Corrupção ou conexo	Média	Alta	ELEVADO	<p>→Monitorização do QUAR</p> <p>→Reuniões internas periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades, individuais e em grupo</p> <p>→Divulgação interna e externa das estratégias e objetivos organizacionais (QUAR)</p> <p>→Seleção com base em critérios de avaliação de risco</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, GA
Distribuição discricionária de processos para instrução	Corrupção ou conexo	Média	Alta	ELEVADO	<p>→Monitorização do cumprimento do Regulamento de Procedimentos Internos</p> <p>→Reuniões internas periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades, nomeadamente no GAP</p> <p>→Acompanhamento regular da distribuição dos processos através do RCIP</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde
Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	Corrupção ou conexo	Média	Média	MODERADO	<p>→Recurso ao Protocolo de Cooperação Institucional com a IGAS</p> <p>→Cumprimento, monitorização e aperfeiçoamento do Manual de Procedimentos Internos</p> <p>→Adoção de mecanismos de acompanhamento/gestão de conflitos de interesses</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, Corpo Inspetivo

Risco	Tipificação		Classificação		Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Avocação discricionária de processos de natureza disciplinar	Corrupção ou conexo	Baixa	Média	FRACO	→Cumprimento do Regulamento dos Procedimentos da IReS e aperfeiçoamento do Manual de Procedimentos Internos	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde
Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na recolha de evidências, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Corrupção ou conexo	Baixa	Alta	MODERADO	→Evitar ações individuais na prática de determinados atos instrutórios →Gestão de proximidade na constituição das equipas, com rotatividade dos elementos na sua constituição e das áreas territoriais que lhes forem consignadas →Cumprimento do Código de Conduta Ética →Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, Corpo Inspetivo
Não impedir situações que propiciem o aliciamento do inspetor para, por ação ou omissão, favorecer ou prejudicar terceiros em troca de vantagem para si ou para outrem	Corrupção ou conexo	Baixa	Alta	MODERADO	→Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade →Gestão de proximidade na constituição das equipas, com rotatividade dos elementos na sua constituição e das áreas territoriais que lhes forem consignadas →Adoção de mecanismos de acompanhamento/gestão de conflitos de interesse →Cumprimento, monitorização e aperfeiçoamento do Manual de Procedimentos Internos	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Falta de qualidade, rigor e objetividade nos atos inspetivos	Gestão	Média	Média	MODERADO	<p>→Evitar ações individuais na prática de determinados atos instrutórios</p> <p>→Gestão de proximidade na constituição das equipas, com rotatividade dos elementos na sua constituição e das áreas territoriais que lhes forem consignadas</p> <p>→Criação de alertas de prazos em sistema informático</p> <p>→Utilização dos instrumentos de gestão interna</p> <p>→Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, GA e Corpo Inspetivo
Áreas temáticas ou geográficas não abrangidas ou insuficientemente abrangidas na ação inspetiva	Gestão	Média	Média	MODERADO	<p>→Planeamento e controlo operacional centralizado</p> <p>→Análises periódicas da atividade inspetiva e os seus resultados, incluindo a distribuição geográfica, o tema e o tipo de entidade, recorrendo às ferramentas já implementadas (RCIP) ou a implementar</p> <p>→Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde
Verificações presenciais sem as informações necessárias para a sua maximização, com prejuízo da eficiência e da imagem da organização	Gestão	Média	Média	MODERADO	<p>→Prévia planificação da ação</p> <p>→Criação de bases de dados referentes a entidades e principais conclusões de ações pretéritas</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde

Risco	Tipificação		Classificação		Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Verificações presenciais sem a devida identificação, instrumentos de selagem e postura com prejuízo da eficiência e da imagem da organização	Gestão	Baixa	Média	FRACO	<ul style="list-style-type: none"> →Coesão em redor da ética e cultura institucional →Sensibilização e formação dos trabalhadores →Atualização e controlo de cartões ou outros elementos de identificação →Evitar ações individuais na prática de determinados atos instrutórios 	Inspetor e Subinspetor Regional da Saúde, Corpo Inspetivo
Desequilíbrio na afetação dos recursos humanos à instrução de processos	Gestão	Alta	Média	ELEVADO	<ul style="list-style-type: none"> →Reforço de recursos humanos →Gestão de proximidade na constituição das equipas, com rotatividade dos elementos na sua constituição e das áreas territoriais que lhes forem consignadas →Definição de critérios objetivos para a distribuição dos processos →Monitorização do QUAR 	Inspetor e Subinspetor Regional da Saúde

5. RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Fraca imagem ou promoção inadequada da imagem da instituição junto das partes interessadas ou intervenientes	Gestão	Baixa	Alta	MODERADO	<p>→Recurso aos Protocolos de Cooperação Institucional com a IGAS, com a Secretaria Regional de Saúde da Madeira e com as Ordens Profissionais</p> <p>→Cumprimento e domínio do Protocolo e Precedências nacional e regional</p> <p>→Participação em seminários/ações de sensibilização ou esclarecimento</p> <p>→Adoção de práticas de responsabilidade social e ambiental</p> <p>→Participação em eventos com interesse para a atividade da IReS</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde

6. TIC, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Risco	Tipificação		Classificação		Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Alteração de dados informáticos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Corrupção ou conexos	Média	Alta	ELEVADO	<p>→Perfis diferenciados de acesso à informação</p> <p>→Registo de acesso a sistemas informáticos associados a logins e passwords</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, responsável pela proteção de dados da IReS, em colaboração com os Técnicos informática da SRSD
Intrusão nos SI (violação da confidencialidade, acesso a informação não devido, intrusão no correio eletrónico ou comunicações móveis)	Corrupção ou conexos	Média	Alta	ELEVADO	<p>→Designação de um responsável pela administração do sistema informático da IReS, incluindo os respetivos acessos</p> <p>→Uniformização e regulação do uso dos SI através de políticas de segurança, utilização e privacidade</p> <p>→Utilização de <i>software</i> que garanta a encriptação das mensagens em comunicações móveis (IGNAL)</p> <p>→Proibição de digitalização e transmissão de informação sensível (v.g. informação clínica)</p> <p>→Restrições físicas ou controlo de acessos a equipamentos e instalações (<i>software e hardware</i>)</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde em colaboração com os Técnicos informática da SRSD

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Interrupção de serviços das TIC com perda de informação	Gestão	Média	Média	MODERADO	<p>→ Realização de <i>backups</i> intermitentes</p> <p>→ Manutenção de sistema de redundância (SGC, processos físicos)</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, em colaboração com os Técnicos informática da SRSD
Insuficiência ou falta de fiabilidade dos registos da base de dados de gestão documental e processual	Gestão	Médio	Médio	MODERADO	<p>→ Adoção de hábitos de cruzamento e despiste de erros no tratamento de dados</p> <p>→ Ações de verificação aleatória e conciliação de informação</p> <p>→ Cumprimento, monitorização e aperfeiçoamento do Regulamento e do Manual de Procedimentos Internos</p>	Inspetor Regional da Saúde e Subinspetor Regional da Saúde

7. RECURSOS HUMANOS

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade no recrutamento de pessoal	Gestão	Média	Média	MODERADO	→Rotatividade dos elementos dos júris dos procedimentos concursais	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde
Violação dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade na avaliação de pessoal	Gestão	Média	Média	MODERADO	→Monitorização do QUAR e SIADAPRA 3 →Verificações internas aleatórias à gestão dos processos →Acompanhamento regular da distribuição dos processos através do RCIP →Reuniões internas periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades, individualmente e em grupo (GAP)	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde
Desmotivação dos RH e consequente perda de produtividade e qualidade do trabalho	Gestão	Alta	Alta	ELEVADO	→Envolvimento dos colaboradores na vida e decisões da organização →Reuniões internas periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades →Divulgação interna e externa das estratégias e objetivos organizacionais (QUAR) →Adoção de práticas de responsabilidade social e ambiental →Levar a cabo mecanismos com vista à contratação de mais recursos humanos	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde

Risco	Tipificação Tipo	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Pessoalidade (insubstituibilidade) no exercício de funções	Gestão	Média	Alta	ELEVADO	<ul style="list-style-type: none"> →Rotatividade e segregação de funções →Formação adequada às necessidades →Cumprimento, monitorização e aperfeiçoamento do Regulamento e dos Manuais Internos →Iniciativas conducentes ao reforço do corpo inspetivo 	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, Corpo Inspetivo e GA
Desadequação do programa de formação às necessidades	Gestão	Média	Média	MODERADO	<ul style="list-style-type: none"> →Avaliação do processo de formação anual →Articulação da calendarização das ações de formação com ações operacionais →Recurso aos Protocolos de Cooperação Institucional com a IGAS e/ou com a Secretaria Regional de Saúde da Madeira →Reuniões internas periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades → Fundamentação de eventuais recusas de propostas de frequência de ações de formação 	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, GA, Corpo Inspetivo

8. RECURSOS PATRIMONIAIS

Risco	Tipificação	Classificação			Medidas de prevenção	Responsável
	Tipo	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Gradação do risco		
Uso indevido de instalações, equipamentos e material em peculato de uso ou para obtenção de vantagem indevida	Corrupção ou conexos	Média	Média	MODERADO	<p>→Autorização e validação em estrutura hierárquica</p> <p>→Monitorização e controlo dos instrumentos de registo e do economato</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, GA
Extravio ou inutilização de equipamentos por ação humana ou causas naturais	Gestão	Baixa	Baixa	FRACO	<p>→Cumprimento das boas práticas de utilização dos equipamentos</p> <p>→Divulgação de normas internas sobre as regras de utilização</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde e GA
Sub ou sobreavaliação das necessidades reais de bens, equipamentos e consumíveis	Gestão	Baixa	Baixa	FRACO	<p>→Histórico das aquisições e consumos</p> <p>→Monitorização e controlo dos instrumentos de registo e do economato</p> <p>→Inventariação do património, incluindo o cedido por terceiros</p> <p>→Adoção de práticas de responsabilidade ambiental</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, GA
Supressão de bens por desgaste/avaria/outros sem respetivo auto de abate	Gestão	Médio	Baixa	FRACO	<p>→Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade</p> <p>→Cumprimento, monitorização e aperfeiçoamento do Manual de Procedimentos Internos</p>	Inspetor Regional e Subinspetor Regional da Saúde, GA

